



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.546, DE 22 DE MARÇO DE 2018

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS, CÂMARAS MUNICIPAIS, AUTARQUIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BIRIGUI E REGIÃO – SISEP, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE PLANO ODONTOLÓGICO.

Projeto de Lei nº 44/2018, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos das Prefeituras Municipais, Câmaras Municipais, Autarquias Municipais e Fundações Públicas Municipais de Birigui e Região – SISEP, objetivando a implantação de plano odontológico para os servidores ativos.

ART. 2º. O convênio de que trata o artigo anterior será firmado nos termos da minuta anexa, parte integrante desta Lei.

ART. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação existente no orçamento corrente, e poderá ser suplementada por decreto municipal, se necessário.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de março de dois mil e dezoito.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

GENILSON ANTONIO MARTINS
Secretário de Administração

ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA
Secretário de Finanças



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de março de dois
mil e dezoito, por afixação no local de costume.

ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações
Administrativas



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

MINUTA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS, CÂMARAS MUNICIPAIS, AUTARQUIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BIRIGUI E REGIÃO - SISEP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 46.151.718/0001-80, com sede na Praça James Mellor, s/nº, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 23.157.523-3 SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob o nº 260.016.228-33, doravante denominada **CONVENENTE**, e, de outro lado, o **SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS, CÂMARAS MUNICIPAIS, AUTARQUIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BIRIGUI E REGIÃO - SISEP**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 55.753.776/0001-74, situado na Rua Islândia, nº 200, Jardim São Paulo, CEP 16.203-104, município de Birigui, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu presidente, **GILSON PAULINO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 19.999.657-X SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob o nº 078.662.238-58, doravante denominado **CONVENIADO**, celebram o presente convênio, a ser regulado pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETIVO

CLÁUSULA 1ª. O objetivo do presente convênio é o repasse financeiro da **CONVENENTE** ao **CONVENIADO** para que este possa oferecer plano odontológico a todos os servidores ativos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

CLÁUSULA 2ª. Para atingir os objetivos propostos no presente convênio, a **CONVENENTE** obriga-se a repassar ao **CONVENIADO**, mensalmente, o valor de R\$ 12,00 (Doze Reais) por servidor ativo.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PARÁGRAFO ÚNICO. Os repasses serão efetuados até o dia 10 de cada mês.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

CLÁUSULA 3ª. O **CONVENIADO** obriga-se a manter o plano odontológico aos servidores ativos, mediante o recebimento do repasse mensal dos valores devidos por parte da **CONVENENTE**.

DOS DEPENDENTES

CLÁUSULA 4ª. Os servidores ativos poderão incluir seus dependentes no plano odontológico desde que atendidas as exigências estabelecidas a critério exclusivo do **CONVENIADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor correspondente aos dependentes será estipulado pelo **CONVENIADO** e deverá ser suportado, exclusivamente, pelo servidor ativo, mediante desconto em folha de pagamento de salário, através de arquivo a ser encaminhado à **CONVENENTE**.

DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA 5ª. A execução do presente convênio caberá, exclusivamente, ao **CONVENIADO**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 6ª. O presente convênio terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

DOS ADITAMENTOS

CLÁUSULA 7ª. O presente convênio poderá ser aditado ou modificado, exceto com relação ao seu objeto, mediante termo aditivo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 8ª. Qualquer das partes poderá rescindir o presente Convênio, desde que comunique sua pretensão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e satisfaça todas as pendências, atuais e futuras, sejam com quem e a que título for.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DO SUPORTE LEGAL

CLÁUSULA 9ª. O presente instrumento está amparado pela Lei Municipal nº _____/2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 10. As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Classificação Funcional: 04.122.0055.2.156 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso: 01 – Ficha Dotação: 48.

DO FORO

CLÁUSULA 11. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui para dirimir eventuais dúvidas, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

Por estarem plenamente de acordo, as partes firmam o presente termo perante 02 (duas) testemunhas.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal de Birigui

GILSON PAULINO DA SILVA
Presidente do SISEP

TESTEMUNHAS:

1-) _____

Nome:

R.G. nº

C.P.F. nº

OFÍCIO Nº 211/2018

2-) _____

Nome:

R.G. nº

C.P.F. nº

em 19 de março de 2018.